



PL nº 170/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 170/2022.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL), que autoriza o município de São Paulo a criar o auxílio “Vale-Gás para Mães Solo”, no âmbito da cidade de São Paulo, e demais providências.

De acordo com a propositura, o “Vale-Gás para Mães Solo” consiste em auxílio municipal fornecido para a aquisição de gás de cozinha por mães solo.

Os critérios de seleção e a forma de cadastramento das beneficiárias, assim como a forma de distribuição do auxílio, serão determinados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Na justificativa que acompanha a propositura, a autora argumenta que “o gás de cozinha possui relação direta e fundamental com a alimentação de toda a população, ocorre que os sucessivos aumentos de preços prejudicam a parcela mais carente da população brasileira, agravando cada dia mais o problema da fome no Brasil. Estima-se que cerca de 5 milhões de brasileiros -- pouco mais de 2% da população -- convivam com a insegurança alimentar, que abrange condições de má alimentação até a fome em larga escala. Essa pode ser uma situação transitória, quando a falta de acesso à alimentação se dá por uma questão financeira conjuntural, como o desemprego de um dos provedores, por exemplo. Conviver com o medo de inanição também é considerado sintoma de insegurança alimentar, embora a notificação desses casos seja mais difícil, porque envolve critérios subjetivos.

Nesse sentido, “o auxílio “Vale-Gás para Mães Solo” objetiva amenizar os sacrifícios colocados à frente desta parcela marginalizada da população”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar e levando-se em consideração que a propositura pretende amenizar os impactos dos elevados aumentos no preço do gás de cozinha na população mais carente, manifesta-se **favorável** ao projeto de lei.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, **favorável**, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,